



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 868

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 868

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.426/2023.

Objeto: Dá nova redação a alínea "a" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.220/2021, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "a" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.220, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

a) Imóvel urbano constante de um terreno sem benfeitorias, denominado parte da Matrícula nº 27.137, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Benedito Pereira, distante 91,73 metros da Avenida Lopes Moreno Lopes, medindo na frente 6,26 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira, nos fundos 10,94 metros, em curva, confrontando com parte da Matrícula nº 27.137 (Lote B remanescente), no lado direito 6,26 metros, confrontando com parte da Rua Manoel Vieira da Silva (antes prolongamento da Rua Projetada F), isto de quem olha da Rua para o imóvel, perfazendo uma área superficial de 7,10 metros quadrados.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi Autógrafo nº. 53/2023

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº. 56/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.427/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito

Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao pagamento de despesas com o pagamento de piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme repasse de assistência financeira complementar do Governo Federal, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2044-0008 - SD - Atenção Básica - Gestão SUS - Enfermagem

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 210.000,00

FR/CA - 0.05.13.300.058

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos do Ministério da Saúde, acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza Autógrafo nº. 54/2023

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº. 58/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.954/2023.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 868

Página 3 de 5

dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB

12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00

Ficha 121 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB

12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação.....-20.000,00

Ficha 124 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação.....-30.000,00

Ficha 128 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.955/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.427/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao pagamento de despesas com o pagamento de piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme repasse de assistência financeira complementar do Governo Federal, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2044-0008 - SD - Atenção Básica - Gestão SUS - Enfermagem

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil....R\$ 210.000,00

FR/CA - 0.05.13.300.058

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos do Ministério da Saúde, acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 868

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	2.065.533,17	225.130,35	2.290.663,52
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	1.575.829,89	132.843,69	1.708.673,58
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.993.000,01	285.750,36	2.278.750,37
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	28.892,66	14.263,21	43.155,87
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	3.174.688,52	614.232,68	3.788.921,20
1121.01.0.1.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - PRINCIPAL	159.530,02	48.090,88	207.620,90
1121.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	22.417,58	3.386,32	25.803,90
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	11.287,05	2.499,31	13.786,36
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	660.125,23	66.908,96	727.034,19
1122.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRINCIPAL	228.263,41	42.531,01	270.794,42
Sub Total		9.919.567,54	1.435.636,77	11.355.204,31
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	20.488.931,23	2.340.263,22	22.829.194,45
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	1.412.041,46	0,00	1.412.041,46
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	47.200,60	3.470,16	50.670,76
Sub Total		21.948.173,29	2.343.733,38	24.291.906,67
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	17.717.480,05	2.927.804,60	20.645.284,65
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.526.924,14	225.494,36	5.752.418,50
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	108.071,14	14.312,33	122.383,47
Sub Total		23.352.475,33	3.167.611,29	26.520.086,62
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	3.098,51	1.126,09	4.224,60
1112.53.0.2.00.00	ITBI- MULTAS JUROS	13.537,42	1.030,43	14.567,85
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	2.425,90	372,49	2.798,39
1121.01.0.2.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	162,64	149,32	311,96
1121.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	226,22	3,21	229,43
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	3,58	3,07	6,65
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PREST. SERV.LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.047,00	446,36	1.493,36
1122.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	243,99	36,79	280,78
Sub Total		20.745,26	3.167,76	23.913,02
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	447.149,77	179.378,89	626.528,66
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	113.485,46	38.655,33	152.140,79
1121.01.0.3.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	62.449,60	26.029,62	88.479,22
1121.01.0.3.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	215.316,93	92.517,46	307.834,39
1122.01.0.3.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	12.690,44	7.988,27	20.678,71
Sub Total		851.092,20	344.569,57	1.195.661,77
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	32.369,30	4.766,40	37.135,70
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.879,24	4.250,10	14.129,34
1121.01.0.4.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	5.695,32	1.139,75	6.835,07



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 868

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

Page 2

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1121.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMP. PÚBL. - D. ATIVA - MULTAS E JRS	12.548,68	1.659,07	14.207,75
1122.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D. ATIVA - MULTAS E JRS	1.859,77	329,99	2.189,76
Sub Total		62.352,31	12.145,31	74.497,62
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - FPM	-4.103.095,30	-468.052,63	-4.571.147,93
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ITR	-9.440,05	-694,01	-10.134,06
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-3.543.495,86	-585.560,90	-4.129.056,76
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.105.384,85	-45.098,87	-1.150.483,72
9510.00.0.0.00.06	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI MUNICÍPIOS	-21.614,25	-2.862,47	-24.476,72
Sub Total		-8.783.030,31	-1.102.268,88	-9.885.299,19
Total		47.371.375,62	6.204.595,20	53.575.970,82

TANABI, 31 de agosto de 2023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR - CRC: 1SP277575/O-5/SP

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO